ID: 613CC6A5A8A94

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 090/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual/PI nº 15.093/2013.

PROCEDIMENTO: ADESÃO CARONA Nº 12/2025/SEADPREV/PI

OBJETO: Aquisição de KITS DE UNIDADES FOTOVOLTÁICAS, para atender as necessidades do Município de Itaueira/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaueira/PI

CONTRATADO: VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.982.389/0001-10, inscrição municipal nº 4429443 e estadual nº 195974000, situada na Rua Profª Clemente Fortes, 1918, bairro São Cristóvão, CEP 64051-030 Teresina/PI.

VALOR: R$ 2.002.427,23 (dois milhões, dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: CC5F5D643C514

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 433
Proc. nº 007/25
Ass

PORTARIA nº. 104/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 122, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº. 003/2025, e art. 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JULIMAR ÉDSON GUALBERTO BORGES** inscrito no CPF nº 077.086.703-06, para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaueira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito de Itaueira, Estado do Piauí, em 03 De Fevereiro De 2025.

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: E1EF61367D7E4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 072/2024

Interessada: Prefeitura Municipal / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto: Prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2025.

Contratado: KLAYTON ALVES SOARES, CNPJ Nº 17.792.993/0001-84

Assinatura: 30/12/2024.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: D65C39C1E9904

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA nº 105/2025. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 122, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, §7º, inciso I, da Constituição Federal, de 1988, no qual o servidor público titular de cargo efetivo é assegurado o direito a aposentadoria no regime geral de previdência social, observando o tempo mínimo de contribuição;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaueira-PI determina no Art 29, VI que a aposentadoria gera vacância no cargo;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo identificado(a), encontra-se aposentado (a) pelo regime geral de previdência social-RGPS;

CONSIDERANDO que a mais recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) firmou o entendimento de que "o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade". Recurso Extraordinário RE 1302501, com repercussão

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

(Continua na página seguinte)